



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Vicente de Oliveira Silva
Presidente

Des. Márcio Idalmo Santos Miranda
1º Vice-Presidente

Des. Manoel dos Reis Moraes
2º Vice-Presidente

Des.ª Shirley Fenzi Bertão
3ª Vice-Presidente

Des. Raimundo Messias Júnior
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Leopoldo Mameluque
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XIX – BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026, Nº 146

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Rodrigo Lott Mont'Alverne
12/08/2026

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário-Geral da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.840/PRI/2026

Institui o Programa Esperança - Educação para a Equidade Racial no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE e o 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e o inciso III do art. 30 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 - Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 238, de 1º de junho de 2026, que "Regulamenta o Indicador de Desempenho na Promoção da Equidade Racial (Iper) e o Prêmio Equidade Racial para o ano de 2026";

CONSIDERANDO a adesão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG ao Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial, do CNJ;

CONSIDERANDO a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável relacionados à redução das desigualdades e ao fortalecimento institucional, com destaque para os Objetivos 5 - Igualdade de Gênero, 10 - Redução das Desigualdades e 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes;

CONSIDERANDO que compete à Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ promover o desenvolvimento de pessoas nos processos de formação e aperfeiçoamento de magistrados, servidores e colaboradores do TJMG, nos termos da alínea "b" do inciso I do art. 3º da Resolução do Órgão Especial do TJMG nº 1.080, de 2 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade se de promover a articulação institucional entre as áreas do TJMG, a fim de se assegurar a efetividade da implementação de várias políticas afirmativas que reforçam a equidade racial no âmbito do Tribunal;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0153116-81.2026.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o Programa Esperança - Educação para a Equidade Racial no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, como política permanente de educação da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, destinada à promoção da equidade racial e suas interseccionalidades, por meio da formação, da pesquisa, da extensão e da produção do conhecimento sobre a matéria.

Art. 2º O Programa Esperança tem como objetivo principal contribuir para a implementação da Política Judiciária Nacional de Promoção da Equidade Racial, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, por meio de ações educacionais realizadas pela EJEF, que busquem auxiliar no desenvolvimento de competências profissionais, no aperfeiçoamento das práticas institucionais e na produção e na disseminação do conhecimento sobre a matéria.

Art. 3º O Programa Esperança observará as seguintes diretrizes:

I - alinhamento à Política Judiciária Nacional de Promoção da Equidade Racial, do CNJ, considerada a perspectiva interseccional;

II - integração entre as ações de formação, pesquisa, extensão e produção do conhecimento desenvolvidas pela EJEF;

III - transversalidade e integração das políticas de equidade racial e suas interseccionalidades nas práticas institucionais;

IV - articulação interinstitucional com outros órgãos do sistema de Justiça e com a sociedade civil.

Art. 4º O Programa será desenvolvido nas seguintes linhas de atuação:

I - Formação e Desenvolvimento de Competências: planejamento, desenvolvimento e oferta de ações educacionais voltadas ao desenvolvimento de competências relacionadas à equidade racial e suas interseccionalidades, com objetivos de aprendizagem orientados à prevenção e ao enfrentamento do racismo e da discriminação étnico-racial e de gênero, destinados aos diferentes públicos atendidos pela EJEF;

II - Pesquisa, Extensão e Produção de Conhecimento: incentivo à produção, à sistematização e à disseminação do conhecimento relacionado à equidade racial e à educação para a equidade racial e suas interseccionalidades, promovendo a articulação entre pesquisa, extensão e produção técnico-científica;

III - Diversidade e Representatividade na Educação Judicial: iniciativas destinadas a promover a diversidade e a representatividade nas ações educacionais da EJEF, mediante o incentivo à participação de docentes, palestrantes, pesquisadores e formadores negros, quilombolas e indígenas;

IV - Acesso Afirmativo à Carreira da Magistratura: desenvolvimento de ações educacionais voltadas à preparação de pessoas negras, quilombolas e indígenas para o ingresso na carreira da magistratura, em consonância com as políticas de ação afirmativa e as diretrizes do CNJ.

Art. 5º O Programa contará com um Comitê Gestor, que terá a seguinte composição:

I - o Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da EJEF, que o coordenará;

II - o Desembargador da Superintendência de Equidade de Gênero, Raça, Diversidade, Condição Física ou Similar e Idosos;

III - o Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência;

IV - o Juiz Auxiliar da Presidência responsável por prestar apoio à Superintendência de Equidade de Gênero, Raça, Diversidade, Condição Física ou Similar e Idosos;

V - 1 (um) Juiz de Direito indicado pelo Comitê de Promoção da Equidade Racial do TJMG;

VI - representante das seguintes unidades:

a) da Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED;

b) da Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico - GEPED;

c) da Gerência Administrativa de Formação - GEFOR;

d) da Gerência de Registro Acadêmico, Dados e Planejamento - GERDAP;

e) da Assessoria Técnica para o Desenvolvimento de Pessoas - ASTED.

§ 1º As iniciativas e os projetos prioritários serão definidos pelo coordenador do Programa.